



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 08/2022

Data de Instauração: 20 de abril de 2022

Autuado por: Milton Mendes Botelho, Assessor Técnico da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade,

Proposição: Projeto de Complementar nº 08, de 19 de abril de 2022 - Concede Reajuste aos Profissionais da Educação Básica, conforme protocolo em 19 de abril de 2022.

Instaurado Processo Legislativo na Câmara Municipal, em 20 de abril de 2022.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 20 de abril de 2022.

MILTON MENDES BOTELHO
Assessor Técnico

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LEGISLATIVO
(Processo Legislativo nº 08/2022)

**Certifica a Instauração de Processo
Legislativo**

Eu, Milton Mendes Botelho, Assessor Técnico da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, nos termos regimentais, certifico para os devidos fins que deu entrada nesta Secretaria em 19 de abril de 2022, o Projeto de Complementar nº 08, de 19 de abril de 2022 - Concede Reajuste aos Profissionais da Educação Básica.

Por ser verdade firmo a presente e faço juntada nos autos do processo legislativo

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 20 de abril de 2022.



MILTON MENDES BOTELHO
Assessor Técnico



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, de 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos profissionais da educação básica e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20,36% (*vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento*) os valores dos vencimentos dos profissionais da educação básica constantes dos Anexos III, IV e VI da Lei Complementar nº 31/2022 que dispõe sobre concessão de reajuste salarial para os servidores municipais.

Parágrafo único. Os anexos III, IV e VI da Lei Complementar nº 31/2022 passam a vigorar com os valores constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente lei complementar, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 19 de abril de 2022.

EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
(Processo Legislativo nº 08/2022)

Certifica Publicação do Projeto de Complementar nº 08, de 19 de abril de 2022, que Concede Reajuste aos Profissionais da Educação Básica.

Eu **Lutiene Alves da Silva**, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, em obediência que dispõe o inciso V do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo os dados gerais para o acompanhamento de projetos, certifico que em 20 de abril de 2022, foi publicado no site oficial da Câmara (<http://cmsaogeraldodapiedade.mg.gov.br>) o Projeto de Complementar nº 08, de 19 de abril de 2022 - Concede Reajuste aos Profissionais da Educação Básica, conforme protocolo nesta Casa no dia 19 de abril de 2022, que tramitará nos termos regimentais através do Processo Legislativo interno nº 08/2022.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 20 de abril de 2022.

LUTIENE ALVES DA SILVA
Secretária Geral



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

(Processo Legislativo nº 08/2022)

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, recebeu da Secretaria Geral em 20 de abril de 2022 despacho dos autos do Projeto de Complementar nº 08, de 19 de abril de 2022 que Concede Reajuste aos Profissionais da Educação Básica, conforme protocolo nesta Casa no dia 19 de abril de 2022, de autoria da Prefeita Municipal.

Considerando que a Assessoria Técnica da Casa analisou e manifestou que o processo se encontra ancorado nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais submeto à tramitação da Proposição, fica determinada a inclusão da matéria para ser apresentada na Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2022, devendo a Secretaria Geral da Câmara proceder a inclusão na pauta, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 20 de abril de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Presidente

PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi nesta data na Secretaria Geral da Câmara, despacho do Presidente referente aos autos do Processo Legislativo nº 08/2022, para inclusão na pauta do dia 25/04/2022.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 20 de abril de 2022.

LUTIENE ALVES DA SILVA
Secretária Geral